

**SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”
CNPJ Nº. 08.697.852/0001-91**

WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 23/06/1965, natural de João Monlevade/MG, filho de Sr. Nonilo Rodrigues de Freitas e de Sr^a Sonita Lopes de Freitas Celina Alves da Cruz; portador da CI nº M-3.443.911 - SSP/MG, expedida em 05/08/2004 e CPF/MF sob o nº 609.591.186-91, residente e domiciliado à Rua João Pessoa Mattos - nº 681 – Aptº 1601 – Torre 1 – Ed. Jardim Hebron - Praia da Costa - Vila Velha/ES - CEP 29101-115.

KEVELLIM PONTES FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/10/1994, natural de Belo Horizonte – MG, filho do Sr. William Rodrigues de Freitas e da Sr^a Luciene Angela Pontes Freitas, portador da CI: MG-15.486.968 – SSP/MG, expedida em 30/04/2013 e CPF/MF sob o nº 016.099.196-02, residente e domiciliado à Rua João Pessoa de Mattos – nº 681 – Aptº 1601 – Torre 1 – Ed. Jardim Hebron - Praia da Costa – Vila Velha /ES – CEP: 29101-115.

Componentes únicos da **SOCIEDADE LIMITADA**, que gira nesta praça sob a denominação social de: “**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**”, estabelecida a Rua Dom Jorge de Menezes – nº 1180 – Centro de Vila Velha – Vila Velha/ES - CEP: 29100-250, registrada na **JUCEES sob o nº. 32201265946** em 06/03/2007, **1º** aditivo sob o nº 20080061540 em 01/02/2008, **2º** aditivo sob o nº 20100681956 em 13/07/2010, **3º** aditivo sob o nº 20120299160 em 30/03/2012, **4º** aditivo sob o nº 20130566381 em 24/06/2013, **5º** aditivo sob o nº 20182098443 em 15/06/2018 e **6º** aditivo sob o nº 20200289020 em 26/05/2020, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.697.852/0001-91, resolvem de comum acordo alterar suas disposições contratuais mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **KEVELLIM PONTES FREITAS**, que possui 122.500 (cento e vinte e dois mil e quinhentos) quotas recebe de transferência do sócio **WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS**, a quantia de 127.500 (cento e vinte e sete mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país.

O sócio **KEVELLIM PONTES FREITAS**, permanece na sociedade com a quantia de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ficando o capital social representado pelo sócio da seguinte forma:

	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
KEVELLIM PONTES FREITAS	250.000	1,00	R\$ 250.000,00	100
	-----		-----	----
	250.000		R\$ 250.000,00	100

Parágrafo Único: O sócio **WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS**, **RETIRA-SE** nesta data da sociedade, pago e contente de todos os direitos, nada mais tendo a reclamar, particular e judicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a cargo do sócio administrador **KEVELLIM PONTES FREITAS**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”
CNPJ Nº. 08.697.852/0001-91**

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s).

Parágrafo Segundo - Compete ao administrador:

- I. A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;
- II. A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- III. Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- IV. Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRÓ-LABORE

O sócio administrador **KEVELLIM PONTES FREITAS** terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, ajustada anualmente, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA QUARTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação.

CLÁUSULA QUINTA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das quotas possuídas.

CLÁUSULA OITAVA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

**SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”
CNPJ Nº. 08.697.852/0001-91**

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO

A sociedade não se dissolverá com o falecimento do sócio, mas prosseguirá com os remanescentes e/ou com os herdeiros, caso os herdeiros não queiram tomar parte, os mesmos receberão suas participações da sociedade, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Vila Velha – ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigência as demais cláusulas do contrato social primitivo não alteradas pelo presente aditivo contratual.

APÓS ALTERAÇÕES, PARA MAIOR CLAREZA E COMPREENSÃO, RESOLVE O COMPONENTE DA SOCIEDADE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PASSANDO DORAVANTE A SER REGIDO PELAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”
CNPJ Nº. 08.697.852/0001-91**

KEVELLIM PONTES FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/10/1994, natural de Belo Horizonte – MG, filho do Sr. William Rodrigues de Freitas e da Sr^a Luciene Angela Pontes Freitas, portador da CI: MG-15.486.968 – SSP/MG, expedida em 30/04/2013 e CPF/MF sob o nº 016.099.196-02, residente e domiciliado à Rua João Pessoa de Mattos – nº 681 – Aptº 1601 – Torre 1 – Ed. Jardim Hebron - Praia da Costa – Vila Velha /ES – CEP: 29101-115.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de “ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE

A sede da sociedade é na a Rua Dom Jorge de Menezes – nº 1180 – Centro de Vila Velha – Vila Velha/ES – CEP: 29100-250.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO RAMO DE ATIVIDADE

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”
CNPJ Nº. 08.697.852/0001-91**

CNAE Nº **46.45-1-01** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CNAE Nº **46.45-1-02** - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

CNAE Nº **46.51-6-01** - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CNAE Nº **46.64-8-00** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

CNAE Nº **47.73-3-00** - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CNAE Nº **47.89-0-99** - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CNAE Nº **77.39-0-02** - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CNAE Nº **95.11-8-00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE Nº **33.12-1-02** - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

CNAE Nº **33.12-1-03** - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CNAE Nº **33.12-1-04** - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos

CNAE Nº **33.13-9-99** - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

CNAE Nº **33.19-8-00** - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente do país, representado pelo sócio da seguinte forma:

	Q. QUOTAS	V. UNIT.	V. TOTAL	%
KEVELLIM PONTES FREITAS	250.000	1,00	R\$ 250.000,00	100
	-----		-----	----
	250.000		R\$ 250.000,00	100

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA NONA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador **KEVELLIM PONTES FREITAS**, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro - Fica facultado ao sócio administrador, nomear e destituir administrador (es) não sócio (s).

Parágrafo Segundo - Compete ao administrador:

I. A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”
CNPJ Nº. 08.697.852/0001-91**

- II. A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- III. Assegurar o pleno funcionamento da sociedade;
- IV. Fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRÓ-LABORE

O sócio administrador **KEVELLIM PONTES FREITAS** terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, ajustada anualmente, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade que os impeçam de exercer o comércio, serviço ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o seu destino determinado pela maioria do capital social, permitindo-se para sua distribuição, o estabelecimento de outros critérios e periodicidade (em qualquer mês do ano) para sua apuração, inclusive em substituição a proporção das quotas possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FALECIMENTO

A sociedade não se dissolverá com o falecimento do sócio, mas prosseguirá com os remanescentes e/ou com os herdeiros, caso os herdeiros não queiram tomar parte, os mesmos receberão suas participações da sociedade, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA”
CNPJ Nº. 08.697.852/0001-91**

CLÁUSULA: DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Vila Velha – ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento que será assinado por todos os sócios.

Vila Velha – ES, 01 de setembro de 2023.

KEVELLIM PONTES FREITAS

Sócio Administrador

WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS

Sócio Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01609919602	KEVELLIM PONTES FREITAS
60959118691	WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2023 17:32 SOB Nº 20231075081.
PROTOCOLO: 231075081 DE 05/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313277278. CNPJ DA SEDE: 08697852000191.
NIRE: 32201265946. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/09/2023.
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br